

CONTRATO Nº 006/2019/ANA - PROCOMITÊS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, COMO CONTRATANTE, O DISTRITO FEDERAL. POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL -ADASA, COMO CONTRATADO, E O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, COMO INTERVENIENTE, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS NA FORMA DE PAGAMENTO PELO ALCANCE DE METAS ESTABELECIDAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DOS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - PROCOMITÊS.

CONTRATANTE:

'AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com sede no Setor Policial – SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco "M", CEP 70610-200, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.444/0001-08, doravante denominada ANA, neste ato representada por sua Direfora-Presidente, Christianne Dias Ferreira, brasileira, casada, advogada, portadora da Identidade nº (EMA) expedida pela OAB/DF, inscrita no CPF sob o nº (EMA) 💞, nomeada pelo Decreto de 15 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 11, Seção 2, de 16 de janeiro de 2018, domiciliada em Brasilia/DF;

CONTRATADO:

DISTRITO FEDERAL, por intermedio da AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, nos termos estabelecidos pelo Decreto Distrital nº 38.755, de 27 de dezembro de 2017, inscrita no CNPJ sob o nº 07.007.955/0001-10, com sede no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN, CEP 70631-970, Brasília/DF, doravante denominada ENTIDADE DISTRITAL, neste ato representada por seu Diretor-Presidente. Paulo Sergio Bretas de Almeida Salles. portador da Carteira de Identidade nº expedida pelo CBF-DF, inscrito no CPF sob o nº expedida pelo CBF-DF, inscrito no CPF sob o nº expedida pelo CBF-DF, inscrito no CPF sob o nº expedida pelo CBF-DF, inscrito no CPF sob o nº expedida pelo CBF-DF, inscrito no CPF sob o nº expedida pelo CBF-DF, inscrito no CPF sob o nº expedida pelo CBF-DF, inscrito no CPF sob o nº expedida pelo CBF-DF, inscrito no CPF sob o nº expedida pelo CBF-DF, inscrito no CPF sob o nº expedida pelo CBF-DF, inscrito no CPF sob o nº expedida pelo CBF-DF, inscrito no CPF sob o nº expedida pelo CBF-DF, inscrito no CPF sob o nº expedida pelo CBF-DF, inscrito no CPF sob o nº expedida pelo CBF-DF, inscrito no cPF sob o nº expedida pelo cPF sob o nº expedi setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, Ano XLIV, Edição nº 189. Seção II, de 30 de setembro de 2016, residente em Brasilia/DF; e,

INTERVENIENTE:

CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, instituido por meio da Lei nº 2.725, de 13 de junho de 2001, com sede no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brosilia - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN, CEP 70631-970, em Brasilia/Df. doravante denominado CONSELHO, neste ato representado por seu Presidente. José Sarney Filho, portador da Carteira de (dentidade nº (ICEMB), expedida pelo SSP/MA, CPF nº (ICEMB), residente em Brasilia/DF;

têm entre si justo è acordado, à vista dos elementos constantes no Processo Administrativo ANA nº 02501.000060/2018-44, o presente Contrato, firmado em conformidade com as cláusulas a seguir indicadas, e observadas as disposições contidas na Resolução









1.190, de 03 de outubro de 2016, na Resolução ANA nº 1.595, de 19 de dezembro de 2016, na Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a regulação do participação do Distrito Federal no Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas — PROCOMITÊS, nos termos das Resoluções ANA nº 1.190, de 2016 e nº 1.595, de 2016, mediante transferência de recursos da ANA à ENTIDADE DISTRITAL pelo alcance das metas estabelecidas nos Anexos II.1 a II.5 deste Contrato, que foram previamente pactuadas entre a ENTIDADE DISTRITAL, o CONSELHO e o comitê de bacia hidrográfica abaixo identificado, aderente ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas — PROCOMITÊS:

	Nome do Comité	Ato Legal e data de criação do CBH
01	CBH do Rio Paranoá	Decreto nº 27.152, de 31 de agosto de 2006.
02	CBH dos Afluentes do Rio Preto	Decreto nº 31.253, de 18 de janeiro de 2010.
_03	CBH dos Afluentes do Rio Maranhão	Decreto nº 31.254, de 18 de janéiro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS

Integram este Contrato, independentemente de transcrição, os anexos: I) os quadros com descrição de indicadores, metas, requisitos e responsáveis por componente do PROCOMITÊS; II) os quadros de indicadores e metas para os anos de 1 a 5; III) a metodologia de aferição do alcance das metas é cálculo dos repasses; IV) os termos de adesão do PROCOMITÊS, tirmados pelos comitês aderentes; V) o Decreto de Adesão do Distrito Federal ao PROCOMITÊS nº 38.755, de 27 de dezembro de 2017; e VI) a Resolução nº 02, de 2018, de 17 de outubro de 2018 do CONSELHO e os demais documentos a eles vinculados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

Os CONTRATANTES ratificam as Resoluções ANA nº 1.190, de 2016, e nº 1.595, de 2016, e obrigamse a observar as suas disposições, bem cómo os térmos dos demais documentos pertinentes ao PROCOMITÊS e às ações consequentes, estabelecendo-se ainda como obrigações das partes:

I - da ANA:

- a) propor, anualmente, no Orçamento Geral da Uniõo, e, quadrienalmente, no Plano Plurianual, a consignação dos recursos necessários à execução do PROCOMITÊS;
- b) divulgar o PROCOMITÉS;
- c) transferir à ENTIDADE DISTRITAL, a partir da assinatura deste contrato, a parcela inicial correspondente ao cumprimento das condições para adesão previstas no Regulamento do PROCOMITÊS e, nos anos subsequentes, os recursos financeiros de que trata a alinea "a" deste inciso, observadas a certificação do alcance das metas, aprovada pelo CONSELHO, e as demais condições estabelecidas neste Contrato e nas Resoluções ANA nº 1.190, de 2016 e nº 1.595, de 2016; e
- d) dar publicidade ao Contrato, por meio de publicação na imprensa oficial.

II - da ENTIDADE DISTRITAL:

a) responsabilizar-se pela organização e mobilização dos recursos humanos e materiais necessários à viabilização das ações necessários ao alcance das metas do PROCOMITÊS sob sua governabilidade;



- b) assegurar, onde couber, a possibilidade de participação do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal ou dos seus integrantes nos ações objeto do PROCOMITÉS:
- c) elaborar o Relatório Anual de Certificação do Alcance das Metas do PROCOMITÉS e apoiar o CONSELHO no processo de certificação das metas, a partir da aplicação das metadologias e instrumentos de avaliação definidos peta ANA;
- d) comprovar perante a ANA, no momento da contratação, e ao longo do processo de certificação, sua situação de regularidade fiscal e demais requisitos legais necessários à transferência dos recursos financeiros do Programa;
- e) informar à ANA o andamento das ações em curso no. Distrito Federal e quaisquer fatos supervenientes que possam comprometer o alcance dos resultados almejados ao longo do cronograma previsto no Quadro de Indicadores e Metas do PROCOMITÊS;
- f) solicitar à ANA eventuais revisões do Quadro de Indicadores e Metas, nos termos do art. 9º do Regulamento do programa PROCOMITÊS, instituído pela Resolução ANA nº 1.190, de 2016, e do Anexo I, da Resolução ANA nº 1.595, de 2016, que estabelece o detalhamento do referido Regulamento.
- g) requerer à ANA a transferência anual dos recursos financeiros a que tiver direito, mediante comunicação oficial, remetendo à ANA os documentos e informações necessários à certificação das metas e verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- h) aplicar os recursos do PROCOMITÊS exclusivamente em ações voltadas ao fortalecimento dos comitês de bacias hidrográficas do Distrito Federal, as quais podem ser extensivas ao Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal; e
- i) apresentar, anualmente, relatório com o detalhamento da aplicação dos recursos em ações voltadas para o tortalecimento dos comitês de bacias hidrográficas, conforme alínea "g", acima.

III - do CONSELHO:

- a) acompanhar o cumprimento das obrigações da ENTIDADE DISTRITAL e dos comitês de bacias hidrográficas estabelecidas no inciso II e IV desta Cláusulo, respectivamente; e
- b) certificar o cumprimento das metas contratuais do PROCOMITÊS, para efeito de transferência dos recursos financeiros.
- IV compete aos Comitês de Bacias Hidrográficas:
- a) implementar as ações voltadas para o cumprimento das metas contratuais sob sua governabilidade;
- b) indicar representação para participar dos atividades periódicas de avaliação da implementação do Programa; e
- c) prestar todas as informações necessárias, em colaboração com a ENTIDADE DISTRITAL, com vistas à consolidação do Relatório Anual do alcance das Metas do PROCOMITES.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor fotal dos recursos financeiros aportados pelo PROCOMITÊS para a consecução do objeto deste Contrato será de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil regis), conforme critérios estabelecidos pela Resolução ANA nº 1.190, de 2016, sendo:

I – uma parcela inicial de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a ser repassada à ENTIDADE DISTRITAL após definição e aprovação do Quadro de Indicadores e Metas pelo CONSELHO e consequente assinatura do Contrato; e

à





II – cinco parcelas de até R\$ \$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a serem repassadas à ENTIDADE DISTRITAL, proporcionalmente ao alcance das metas definidas para o exercício anterior, observados os critérios de cálculo e valores máximos de referência estabelecidos no Anexo II da Resolução ANA nº 1.190, de 2016.

Paragrafo primeiro. Os recursos financeiros serão transferidos para a conta corrente de titulandade da ENTIDADE DISTRITAL específica e expressamente vinculada a este Contrato, denominada Conta, no Banco $n^{\underline{b}}$ 070, agência 212, conta 212.018057-6, condicionado do cumprimento das metas pactuadas, à comprovação de regularidade fiscal da ENTIDADE DISTRITAL e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira para execução do Programa.

Parágrafo segundo. Os recursos transferidos aos Estados e Distrito Federal no âmbito do PROCOMITES não estarão sujeitos a prestação de contas perante a ANA, porém deverá ser apresentado, anualmente, pela ENTIDADE DISTRITAL, relatório contendo o detalhamento da aplicação dos recursos nos fins aos quais se destinam, conforme alíneas "g" e "h" do inciso II, da Cláusula Terceira.

Parágrafo terceiro. O relatório anual com o detalhamento da aplicação dos recursos deve ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data final estabelecida pela ANA para entrega da documentação comprobatória do grau de cumprimento das metas pactuadas para cada ciclo anual de certificação.

1 – O descumprimento ou atraso injustificado da obrigação de apresentação do relatório implicará na comunicação do fato ao CONSELHO, e persistindo o atraso por mais de vinte dias a contar do recebimento da comunicação, na imediata exclusão do Distrito Federal e da respectiva Entidade Distrital do Programa, sem prejuízo da comunicação do fato ao competente Tribunal de Contas do Distrito Federal.

II – O descumprimento da obrigação de aplicar os recursos financeiros nos fins dos quais se destinam, conforme alíneas "g" e "h" do inciso II da Cláusula Terceira, implicará na comunicação do fato do CONSELHO para manifestação no prazo de vinte dias, e, caso não apresentadas ou aceitas pela ANA os justificativas apresentadas, o Distrito Federal e a respectiva Entidade Distritai serão imediatamente excluídos do Programa, sem prejuízo da comunicação do fato do competente Tribunal de Contas do DF.

Parágrafo quarto. As despesas com a execução deste Contrato, para o exercício de 2018, correrão à conta de crédito orçamentário consignado no Orçamento Geral da União, a cargo da ANA, conforme a seguir:

Funcional Programática: 18.544.2084.20WI.0001

Fonte: 0183

Natureza da Despesa: 3.3.30.41

UGR: 443009 - SAS

Nota de Empenho: 2019NE000473, de 2 de abril de 2019, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e

cinquenta mil reais).

Parágrafo quinto. A indicação dos créditos orçamentários para os exercícios posteriores poderá ser realizada mediante apostilamento deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS METAS DO PROCOMITÉS As metas do PROCOMITÉS incluem:





 I – metas de funcionamento e conformidade documental, relacionadas com o funcionamento regular dos colegiados e respectivo registro das ações decorrentes de sua atuação;

II – metas de capacitação, relacionadas com a participação dos membros dos colegiados nas ações de capacitação promovidas no âmbito do Programa;

III – metas de comunicação, relacionadas com a implementação, pelos colegiados, das ações de comunicação previstas no âmbito do Programa; e

IV — metas relacionadas com as ações desempenhadas pelos colegiados em favor da implementação dos instrumentos de gestão sob sua governabilidade.

Paragrafo primeiro. As metas de que tratam os incisos I a IV têm horizonte de 5 (cinco) anos contados a partir do primeiro ano de certificação dessas metas, e encontram-se organizadas conforme disposto nos Anexos II. 1 a II.5 deste Contrato, em consonância com o Detalhamento do Regulamento do PROCOMITÊS, instituído pela Resolução ANA nº 1.595, de 2016.

Parágrafo Segundo. Para efeito do computo dos 5 anos, não será considerada a meta 1.1, descrita no Quadro 1.1.1 do Anexo I deste Contrato, referente a pactuação dos componentes é indicadores de cada comité, requisito para a adesão.

Parágrafo Terceiro. As metas do PROCOMITÊS poderão ser revisadas a qualquer tempo e, necessariamente, ao final do ciclo de 5 (cinco) anos, caso seja determinada pela ANA a necessidade de continuidade do Programa, desde que mantidas as condições previstas no art. 7º do Regulamento do PROCOMITÊS, instituído pela Resolução ANA nº 1190, de 2016, e observado o disposto no art. 9º, § 2º, do referido Regulamento.

CLÂUSULA SEXTA - DA CERTIFICAÇÃO DAS METAS E DA AUDITORIA

O processo de certificação do cumprimento das metas do PROCOMITÊS previstas nos Anexos II.1 a II.5 será realizado pelo CONSELHO e ocorrerão utilizando-se os procedimentos, instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas constantes nos Quadros do Anexo I deste Contrato, em consonância com o Detalhamento do Regulamento do PROCOMITÊS, instituído pela Resolução ANA nº 1.595, de 2016.

Parágrafo único. O processo de certificação será iniciado no ano subseguente ao da definição e aprovação do Quadro de Indicadores e Metas do PROCOMITÊS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

Este Contrato terá vigência até 30 de setembro de 2024, iniciando-se na data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

À vista dos resultados do processo de certificação e das informações colhidas mediante avaliação da ANA e do CONSELHO, a ENTIDADE DISTRITAL poderá sofrer as seguintes sanções, a serem aplicadas por ato fundamentado da ANA:

I – perda parcial dos recursos financeiros: quando do cumprimento parcial, para o período avaliado, das metas estabelecidas nos Anexos II. I a II.5, com nota de avaliação igual ou superior a 50%, conforme fórmula de cálculo prevista no item III do Detalhamento dos Componentes do PROCOMITÊS - AFERIÇÃO DO ALCANCE DAS METAS E CÁLCULO DOS REPASSES -, instituído pela Resolução ANA nº 1.595, de 2016, reproduzidas no Anexo III, deste Contrato:

II—perda total da parcela anual dos recursos financeiros: quando do cumprimento parcial, para o período avaliado, das metas estabelecidas nos Anexos II.1 a II.5, com nota de avaliação inferior a 50%, contorme fórmula de cálculo prevista no item III do Detalhamento dos Componentes do











PROCOMITÉS - AFÉRIÇÃO DO ALCANCE DAS METAS E CÁLCULO DOS REPASSES -, instituído pela Resolução ANA nº 1.595, de 19 de dezembro de 2016, reproduzidas no Anexo III deste Contrato;

III – rescisão contratual, sem prejuízo de outras hipóteses previstas na legislação específica:

a) pela constatação de fraude na aplicação das metodologias e instrumentos de avaliação do PROCOMITÉS para lins de certificação das metas pelo CONSELHO; e

b) pela perda das condições de adesão e de participação no PROCOMITÊS previstas no art. 7º do Anexo I da Resolução ANA nº 1.190, de 2018.

Parágrafo único. Eventual recurso administrativo contra as sanções a que se referem os incisos l. Il e III será recebido em efeito suspensivo exclusivamente quanto à perda definitiva dos recursos financeiros, mantida, de qualquer forma, até a decisão final da ANA, a vedação à transferência da parcela de recursos correspondentes.

CLÁUSULA NONA - DÁ ÁLTERAÇÃO

A alteração de cláusulas e condições deste Contrato poderá ser realizada de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

Parágrafo primeiro. A ENTIDADE DISTRITAL deverá encaminhar sua solicitação de aditivo à ANA. por meio de ofício, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, juntando as justificativas e comprovantes requeridos em cada caso.

Parågrafo segundo. É vedada a alteração do objeto deste Contrato ou qualquer alteração que não atenda aos objetivos ou às normos do PROCOMITÊS.

Parágrafa terceiro. Quaisquer prorrogações de prazo deverão ser justificadas nos termos das excepcionalidades previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As comunicações de tatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por correspondência, correio eletrônico, fax ou eprotocolo, desde que nos endereços informados no preambulo deste Contrato ou em outro antecipadamente informado à parte contrária, provando-se a comunicação com os respectivos comprovantes de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE FÍSCAL

Em cumprimento do disposto na alinea "h", do inciso IV, do art. 15, do Anexo da Resolução ANA nº 1.190, de 2016, a ENTIDADE DISTRITAL comprovará, na oportunidade desta contratação, e ao longo do processo de certificação, em especial quando da transferência dos recursos financeiros, a sua regularidade fiscal, por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações bara Transferências Voluntárias - CAUC ou pela entrega dos respectivos documentos .comprobatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÕES FINAIS

Na forma da Resolução ANA nº 1,190, de 2016, e deste Contrato, em particular nas Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Quinta, as partes, particularmente a ENTIDADE DISTRITAL, ratificam sua perfeita compreensão de que:

I - o objeto do PROCOMITÊS e deste Contrato è o aporte de recursos financeiros na forma de pagamento pelo alcance de metas estabelecidas para o fortalecimento dos comitês de bacías hidroaráficas:



Il — o valor da parcela anual para transferência de recursos mediante alcance das metas do PROCOMITÊS é mero referencial do limite máximo do valor a ser aportado;

III – a organização e mobilização dos recursos humanos e materiais necessários à viabilização das ações necessárias ao alcance das metas do PROCOMITÊS são de responsabilidade exclusiva da ENTIDADE DISTRITAL; e

IV – os recursos do PROCOMITÊS transferidos à ENTIDADE DISTRITAL mediante alcançe das metas do Programa deverão ser aplicados exclusivamente em ações voltadas ao fortalecimento dos comitês de bacias hidrográficas do Distrito Federal, conforme alínea "h", do inciso II, da Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Quaisquer questões ou litígios envolvendo o presente Contrato que não forem resolvidos amigavelmente entre as partes, ou por intermédio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) da Advocacia-Geral da União, serão dirimidos pela Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal.

Este Contrato foi transcrito mediante extrato, no Livro Especial de Contratos da ANA nº 18, e extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Brasilia/DF, 4 de abril de 2019.

Pela CONTRATANTE:	
,	CHRISTIANNE DIAS FERREIRA Agência Nacional de Águas
	Agencia nacional de Agod
Pelo CONTRATADO:	
	PAULO BRETAS
Agência Regu	ladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal
Pelo INTERVENIENTE:	
	Conselho de Recurso Hídricos do Distrito Federal
	14 Maio 31



ANEXO I: Quadros com descrição de Indicadores; Metas, Requisitos e Responsáveis por componente do Programa PROCOMITÊS

Quadro I.1.1. Indicadores, Metas, Requisitos de Certificação e Responsáveis, para o Componente I

	Indicador	Descrição da Meta	Requisitos para certificação do cumprimento	Responsável primário
1.1		Negociação com os comitês e aprovação do Quadro de Indicadores e Metas pelo Conselho Estadual, como requisito parcial para a contratação	Resolução/Deliberação ou ATA de reunião do Conselho Estadual de Recursos Hídricos aprovando o Quadro de Indicadores e Metas	
1.2	Instrumento format de criação	Comité formalmente criado, em conformidade com os normativos do SEGREH	Lei, Decreto, Resolução, ou outro normativo vigente, em conformidade com a Política Estadual de Recursos Hidricos, que comprove a condição de criação do Comitê.	
1.3	Regimento Interno	Regimento Interno elaborado e aprovado pelo comitê, em conformidade com a norma estadual pertinente	Resolução, deliberação, ata, ou outro instrumento formal e verificável que comprove a existência de Regimento Interno e sua aprovação pelo Comitê.	Cómitê _,
1,4	Mandatos e processos elettorais	Processos eleitorais realizados tempestivamente e os mandatos encontram-se vigentes, conforme previsão regimental ou norma estadual pertinente	Decreto, Resolução, Deliberação, Ata, ou outro normativo verificável que comprove a realização de processo eleitoral e mandatos vigentes, em conformidade com o previsto na Política Estadual de Recursos Hídricos	ComitA
1.5	Reuniões ordinárias	Reuniões ordinárias realizadas conforme previsão regimental ou norma estadual pertinente	Atas das reuniões realizadas	Comité
1.6	Quórum	Quórum mínimo regimental alcançado nas reuniões ordinárias	Átas das reuniões realizadas	Comîtê
1.7	Conformidade Documental	Convocações para reuniões (ordinárias e extraordinárias) realizados com a antecedência regimental prevista, além de atas elaboradas e aprovadas tempestivamente	Editais de convocação para reuniões publicados com a antecedência regimental prevista e respectivas atas aprovadas	Comitê
1.8		Plano de trabalho anual aprovado até a primeira reunião do ano corrente. Relatório anual de atividades aprovado até a primeira reunião do ano seguinte.	Plano de Trabalho e Relatório Anual de Atividades aprovados pelo comitê	Comitê.
1.9	Apóio técnico e logistico	Órgão/Entidade Estadual provê, ao Comitê, os apoios técnico e logístico necessários ao cumprimento das metas	Apoia provido diretamente pela órgão/entidade estadual, oú mediante entidade parceira, conveniada ou contratada.	EE









Quadro I.1.2 Candições de Exigibilidade e Critérios de Aferição para o Componente I

	Indicador.	Metas requeridas conforme Nível de Implementação							n cado cterístic				Condições de Exigibilidade e Critérios de Aferição
	marcado.	NIi	N2i	N3i	N4i	N5i	Ano O	Ano 1	Ano 2	Año 3	Ano 4	Ano 5	Condições de Edgioliladas o Citolios de Atolição
1.1	Aprovação do Quadro de Indicadores e Métas	0	٥	O.	0	Ō	NI	NI	NI	N1	NI	NI	'Obrigatória/pré-requisito para à contratação
1.2	Instrumento formal de criação	Ő	0	0	0	.0	N1	N1	N1	NI	Nì	ŃI	Obrigatória/pré-requisito para a contratação / aferida em todos os ciclos
1.3	Regimento Interno		Ö.	0	0	Ó		NI	NI	NI	N1	N1	Obrigatória/aferida em todos os ciclos
1.4	Mandatos e processos eleitorais		0	0	0	0		NI	Nì	NI	Nì	NÏ	Obrigatória/aferida em todos os ciclos
1.5	Reuniões ordináriás			0	٥	0		N2	NI	N1	N1	NI	Obrigatória/aferida em todos os ciclos (aferida a partir do Ano 2, para Comitê de condição inicial "N1") / admite cumprimento parcial (indicar % de atendimento)
1.6	Quórum			0	0	٥		N2	N1	Nì	NI	NI	Obrigatória/aferida em todos os ciclos (aferida a partir do Ano 2, para Comitê de condição inicial "N1") / admíte cumprimento parcial (indicar % de atendimento)
1.7	Conformidade Documental			0	Ö	0		N2	NI	NI	ŅI	ŊĬ	Obrigatória/aferida em todos os ciclos (aferida a partir do Ano 2. para Comitê de condição inicial "N1") / admite cumprimento parcial (Indicar % de atendimento)
1.8	Plano de Trabalho e Relatório de Atividades			0	o	0		N2	N1	ΝΊ	N1	NI	Obrigatória/aferida em todos os ciclos (aferida a partir do Ano 2. para Còmitê de condição inicial "N1") / admite cumprimento parcial (indicar % de aténdimento)
1.9	Apoio técnico e logistico	0	0	٥	0	.0		NI	ŴI	NI	NI	N1	Obrigatória/afèrida em tódos os ciclos



Obs. - "O" representa, onde conste, obrigatoriedade desse indicador para o Nível de Implementação correspondente.







Quadro 1.2.1 Indicadores, Metas, Requisitos de Certificação e Responsáveis, para o Compónente II

	Indicador	Descrição da Meta	Requisitos para certificação do cumprimento	Responsável primário
II.1	Capacitação de membros novos	Em até 120 dias após a posse de novos membros no Comitê promove-se ação de capacitação, contemplando temática compatível com o nível de implémentação da gestão de recursos hídricos na respectiva bacia e carga horária mínima de 16h.	Inserção, no Relatório Anual de Atividades do Comitê devidamente aprovado, de pelo menos as seguintes informações acerca da capacitação realizada: i) conteúdos; ii) pessoal capacitado; ii) carga horária; iv) locais e datas	EE / Comitê
11,2	Plano de Capacitação (aprovação / revisão)	Plano de Capacitação específico, baseado em competências, elaborado para o Comitê de acordo com as suas necessidades e peculiaridades, aprovado e vigente. (o Plano de Capacitação deverá ser revisado ou validado a cada ciclo)	revisão, ou validação) do Plano de Capacitação pelo	EE / Comité
11.3	Implementação e Monitoramento do Plano de Capacitação	Ações previstas no Plano de Capacitação, encontram-se em implementação conforme cronograma (indicar % de atendimento)	Inserção, no Relatório Anual de Atividades do Comitê, devidamente aprovado, de informações acerca do grau de implementação do Plano de Capacitação; Inserção, em plataforma computacional a ser disponibilizada pela ANA, de pelo menos as seguintes informações acerca da capacitação realizada: i) conteúdos; ii) pessoal capacitado; ii) carga horário; iv) locais e datas	EE / Comitê







Quadro 1.2.2 Condições de Exigibilidade e Critérios de Aferição para o Componente II

	Indianda		s req de Imp					ão em c terístico				o Nível	Condições de Exigibilidade e Critérios de
	Indicador :	Nli	N2i	N3i	N4i	N5i	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Aferição
11. Î	Capacitação de membros novos		0	0	0	0		N2	′ №1	NI	NI	NI	Obrigatória / aferida em todos os ciclos, quando requerida (a partir do Año 2, para Comitê de condição inicial "N1") / admite cumprimento parcial (indicar % de atendimento)
11.2	Plano de Capacitação (aprovação / revisão)			0	0	0			N2	NI	NI	N1	Obrigatória / aferida anualmente a partir do Ano 2 (a partir do Ano 3, para Comitê de condição inicial "N1")
11:3.	Implementação é Moñitaramento do Plano de Capacitação			O.	0	0			N3	'N1	-N1	NI	Obrigatória / aferida anualmente a partir do Ano 2 (a partir do Ano 3, para Comitê de condição inicial "N1" ou "N2") / admite cumprimento parcial (indicar % de atendimento)

Obs. – "O" representa, onde conste, obrigatoriedade desse indicador parà o Nível de Implementação correspondente.









Quadro 1.3.1, Indicadores, Metas, Requisitos de Certificação e Responsáveis, para o Componente III

	Indicador	Descrição da Meta	Requisitos para certificação do cumprimento	Responsável primário
111.1	Sitio eletrônico ou página pública em rede social	Manutenção e atualização de sitio eletrônico, ou página pública em rede social, como instrumento de divulgação da atuação do Comitê	Sitio eletrônico ou página púbica em rede social mantida e atualizada com as principais atividades desenvolvidas pelo Comitê (reuniões, evéntos, encontros, nóticias a respeito da atuação do Comitê, deliberações, moções, etc)	EE / Comitê
111,2	Plano de Comunicação (aprovação / revisão)	Plano de Comunicação, elaborado para o Comitê de acordo com as suas necessidades e peculiaridades, aprovado e vigenté. (o Plano de Comunicação deverá ser revisado ou validado a cada ciclo)	Deliberação ou ata que evidencié a aprovação (ou revisão, ou validação anual) do Plano de Comunicação pelo Comitê	EE / Comitê
111.3	Împlementação do Plano de Comunicação	Ações previstas no Plano de Comunicação encontram-se em implementação conforme cronograma (indicar % de atendimento)	Inserção, no Relatório Anual de Atividades do Comitê devidamente, aprovado, de informações acerca do grau de implementação do Plano de Comunicação.	EE / Comitê









Quadro (.3.2. Condições de Exigibilidade e Critérios de Aferição para o Componente III

									n cado erístico				Condições de Exigibilidade e Critérios de
	Indicador		N2i	N3i	N4i	N5i	Ano		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Aferição
W.1	Sitio eletrônico ou página pública em rede social		0	0	0	0		N2	NI	NI	Ņī	ŅΊ	Öbrigatória / aferida em todos os ciclos (a partir do Ano 2. para Comitê de condição inicial "N1") / admite cumprimento parcial (indicar % de atendimento)
111,2	Plano de Comunicação (aprovação/rev isão)			0	0	0			N2	ΝΊ	N1	NI	Obrigatória / aferida anualmente a partir do Ano 2 (a partir do Ano 3, para Comitê de condição inicial "N1")
III.3	implementaçã o do Plano de Comunicação			Ō	0	0			N3	NI	NI	NI	Obrigatória / aferida anualmente a partir do Ano 2 (a partir do Ano 3, para Comitê de condição inicial "N1" ou "N2") / admite cumprimento parcial (indicar % de aténdimento)

Obs. – "O" representa, onde conste, obrigatoriedade desse indicador para o Nível de Implementação correspondente.







Quadro I.4.1. Indicadores, Metas, Requisitos de Certificação e Responsáveis, para o Componente IV

	Indicador	Descrição da Meta	Requisitos para certificação do cumprimento	Responsável prímário
IV.1	Conhecimento dos membros (éntidades e representantes)	Manutenção de base de dados e informações atualizada, contendo a composição do Comitê, entidades e membros, títulares e suplentes, mandatos, endereços, status de capacitação, dentre outras informações, conforme padrão definido pela ANA	Inserção; em plataforma computacional à ser disponibilizada pela ANA, dos dados e informações relacionadas com o conhecimento dos membros do comité.	Comitê
IV.2	Conhecimento da Atuação	Manutenção de base de dados e informações atualizada, contendo o registro da atuação do Comitê (convocatórias, atas, resoluções, moções, relatórios de atividades), conforme padrão definido pela ANA	Inserção, em plataforma computacional a ser disponibilizada pela ANA, dos dados e informações relacionadas com a atuação do comitê.	.Comitê.
ĮV.3	Conhecimento dos Instrumentos	Manutenção da base de conhecimento atualizada, considerando o status da implementação e ao menos os conteúdos afetos aos instrumentos de gestão sob governabilidade do Comitê (Plano, Enquadramento, Cobrança)	Inserção, em plataforma computacional a ser disponibilizada pela ANA, do status e dos conteúdos afetos aos instrumentos sob governabilidade do comitê (Plano, Enquadramento, Cobrança).	Comitê







عجوا



Quadro I.4.2. Condições de Exigibilidade e Critérios de Aferição para o Componente IV

	Indicador		requei dement		onforme	Nível			cada Ci iiciál india		partir d	ô Nível	Condições de Exigibilidade e Critérios de Aferição	
			N2i	N3i	N4i	Ń5i	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ånø 3	Ano 4	Ano 5		
IV:1	Conhecimento dos mémbros (entidades é representantes)		0,	0	0	O		N2	NI	NI	NÌ	NI.	Obrigatória / aferida em todos as cíclos (a pártir do Ano 2, para Comitê de condição inícial "N1")	
∬V.2	Conhecimento da Atuação			Ģ	Ö	O		N2·	NI	NI	NI	NI	Obrigatória / aferida em todos os ciclos (a partir do Ano 2, para Comitê de condição inicial "N1")	
E,VI	Conhecimento dos Instrumentos			0	0	0		N3.	Ņ2	NI	N1'	N.I	Obrigatória / aferida em todos os ciclos (a partir do Ano 2, para Comitê de condição inicial "N.1" ou "N2"	

Obs. – "O" representa, onde conste, obrigatoriedade desse indicador para o Nível de Implementação correspondente.





. کوم

W



AGENCIA NACIONAL DE ÁGUAS

Quadro I.5.1. Indicadores, Metas, Requisitos de Certificação e Responsáveis; para o Componente V

	Indicador	Déscrição da Meta	Requisitos para certificação do cumprimento	Responsável primário
V.1	TDR para Plano e/öu Enquadramento	Aprovação de TDR para elaboração de Pláno e/ou Enquadramento	Inserção, em plataforma computacional a ser disponibilizada pela ANA, da minuta consolidada de TDR para elaboração de Plano e/ou Enquadramento, aprovada pelo Comitê.	EE / Comitê
V.2	Plano Aprovado	Plano de Recursos Hídricos da bacía hidrográfica aprovado pelo Comitê, em conformidade com os normativos estaduais pertinentes	Inserção, em platóforma computacional a ser disponibilizada pela ANA, de Plano de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica, elaborado em conformidade com os normativos vigentes e aprovado pelo Comitê.	EE / Comitê
V.3	Enquadramento	Proposta de Enquadramento dos corpos d'água aprovada pelo Comitê, incluindo plano de efetivação, em conformidade com os normativos estaduais pertinentes.	pela ANA, de Proposta de Enquadramento e respectivo plano	EE / Comitê
V.4	Estudos para implementação de Cobrança	Elaboração de estudos para implementação da cobrança na bacia hidrográfica, em conformidade com os normativos estaduais perlinentes.		EE / Comitê
V.5	Aprovação de Cobrança	Cobrança aprovada na bacia hidrográfica, em conformidade com ós normativos estaduais pertinentes.		EE / Comitê









AGÉNCIANACIONAL DE ÁGUAS

Quadro I.5.1. Indicadores, Metas, Requisitos de Certificação e Responsáveis, para o Componente V (continuação)

	Indicador	Descrição da Meta	Requisitos para certificação do cumprimento	Responsável primário						
V.6	Revisão do Plano	Revisão de Plano elaboroda e aprovada pelo Comitê, em conformidade com os normativos estaduais pertinentes.	Inserção, em plataforma computacional a ser disponibilizada pela ANA, de REVISÃO do Plano de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica, elaborado em conformidade com os nomátivos vigentes e aprovado pelo Comitê.	EE / Comit <u>ë</u>						
V.7	Revisão do Enquadramento	Revisão de Proposta de Enquadramento dos corpos d'água etaborada e aprovada peló Comitê, incluindo plano de efetivação, em conformidade com os normativos estaduais pertinentes.	Inserção, em plataforma computacional a ser disponibilizada pela ANA, de REVISÃO de Proposta de Enquadramento e respectivo plano de efetivação, elaborados em conformidade com os normativos vigentes e aprovados pelo Comité.	EE / Comitè						
V.8	Revisão da Cobrança	Revisão de mecanismos e/ou valores de cobrançã aprovada pelo Comitê, em conformidade com os normativos estaduais pertinentes.	Inserção, em plataforma computacional a ser disponibilizada pela ANA, dos documentos (deliberações de mecanismos, valores, agencia, etc.) que configurem a completa e efetiva aprovação da revisão da cobrança pelo Comitê, em conformidade com os normativos vigentes.	EE / Comité						
V.9	Indicador Adicional 1	indicadores, e que possam ter o seu cumprimento aferi político-institucional empreendida pelo Comitê em fo comitês em bacias compartilhadas, educação ambie implementação de comissões de açudes, pactuação o áreas sujeitas a réstrição de uso, ação especial de mol	Ações definidas pelo Comitê, no âmbito de suas competências, que não tenham sido, confempladas nos demais indicadores, e que possam ter o seu cumprimento aférido é certificado pelo Conselho Estadual. Ex.: ações de caráter político-institucional empreendida pelo Comitê em favor da implementação da gestão, articulação com outros comitês em bacias compartilhadas, educação ambiental com enfase em recursos hidricos, alocação negociada, implementação de comissões de açudes, pactuação de condições de entrega em exutórios, prioridades de outorga, áreas sujeitas a restrição de uso, ação especial de mobilização, apoio à realização de campanhas, etc. < Descrever suscintamente o caso concreto, indicando a forma que o cumprimento será aferido pelo Conselho Estadual>							
V.ìô	Indicador Adicional 2	indicadores, e que possam ter o seu cumprimento afeir político-institucional empreendida pelo Comitê em to comitês em bacias compartilhadas, educação ambie implementação de comissões de açudes, pactuação c	npetências, que não tenham sido contempladas nos demais do e certificado pelo Conselho Estadual. Ex.: ações de caráter avor da implementação da gestão, articulação com outros ental com enfase em recursos hidricos, alocação negociada, de condições de entrega em exutórios, prioridades de ouforga, politização, apoio à realização de companhas, etc. < Descrever e o cumprimento será aferido pelo Conselho Estadual>	EE / Comifê						





Aff .

17



Quadro 1.5.2. Condições de Exigibilidade e Critérios de Aferição para o Componente V

	Indicador			ueridas olemer						Ciclo, a indicad	partir d	o Nivel	Condições de Exigibliidade e Critérios de Afèricão
		NIi	N2i	N3i	N4i	N <i>5</i> เี	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Condições de Exigibilidade e Cinellos de Atelição
V:1	TDR para Plano e Enquadramento			0	٥	0	previo observ	vadas d	à ass				Obrigatória para comitês sem Plano vigente / aferição NO ciclo negociado e subsequentes (Negociado até Ano 3, para Comitê com nível inicial "N1": Até Ano 2, para os demais. Negociável em qualquer ciclo, para planos com vigência par expirar no horizonte do Programa). (TDR já elaborado deverá ser comprovado conforme IV.3).
V.2	Plano Aprovado				o	Ö	previo obsen	vadas c	à ass	ições d	negod de co le exigib		Obrigatória para Comitê sem Plano vigente / aferição NO ciclo negociado e subsequentes (Até Ano 5, para Comitê com início "N1"; Até Ano 4, para os demais, (Plano vigente deverá ser comprovado conforme IV.3).
V.3	Enquadramento					0	previa obsen	vadas c	à ass	•		itação, intrato, ilidade	Obrigatória para Comitê com Nivel Inicial a partir de "N3", em bacia compartilhada, sem Enquadramento vigente / aferição NO ciclo negociado e subsequentes. (Enquadramento vigente deverá ser comprovado conforme IV.3).
V.4	Estudos para implementação de Cobrança				Ö	0	previa obsen	adas d	à ass				Obrigatória para comitês sem cobrança implementada / aferição NO cicló negóciado (até Ano 4, para comitês em bacia compartilhada) e subsequentes. (Estudos de Cobrança já realizados deverão ser comprovados conforme IV.3).
V.5	Aprovação de Cobrança					oʻ	previa observ	adas c	à ass			iação, intrato, ilidade	Obrigatória para comitês com Nível Inicial a partir de "N3", em bacia compartilhada, sem cobrança implementada / aferição NO ciclo negociado e subsequentes. (Cobrança implementada deverá ser comprovada conforme IV.3).









AGENCIA NACIONAL DE ÁGUAS

Quadro 1.5.2. Condições de Exigibilidade e Critérios de Aferição para o Componente V (continuação)

	Indicador				s coni		Aferic Carac	ōo em teristic	cadà (bioloìa	Ciclo, a indicad	partir d	o Nível	
		Nii	N2i	N3i	N4i	N5i	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ario 13	Ano 4	Ano	Condições de Exigíbilidade e Critérios de Aferição
۷.è	Revisão do Plano						obser previo	adas d	à ass				Não obrigatória, exceto em caso de Plaño com vigêncio por expirar no horizonte do Programa, ou Plano requerendo adequação / pode ser adatada em substituição à V.2 / aferição NO ciclo negociado
V.7	Revisão do Enquadramento		-				orevic obsen	adas c	à ass	licões d	negóc de co e exigib		Não obrigatória, exceta em caso de Enquadramento com vigência por expirar no horizonte do Programa, ou requerendo adequação / pode ser adotada em substituição à V.3 / aferição NO ciclo negociado
V.8	Řevisão da Cobrança			•			previo observ	/adas d	à ass		negoc de co e exigib	ntrato.	Não obrigatória / pode ser adatada ém substituição à V.4 e/ou V.5 / afeiição NO ciclo negociado
₩.9	Indicador Adicional I						previo	adas c	conf à ass is cond de aferi	inatura ições d		iação, ntroto, ilidade	Não obrigatoria / aferição nos cíclos que forem negociados
V.10	Indicador Adicional 2						previo observ e os c	adas c ilérios d	s cond de aferi	inatura ições d	de co e exigib		Não obrigatória / aferição nos cíclos que forem negociados

"Obs. -"O" representa, onde conste, obrigatoriedade desse indicador para a Nível de Implementação correspondente.

O

25

25

19



AGENCIANACIONAL DE ÁGUAS

Quadro 1.6.1. Indicadores, Metas, Requisitos de Certificação e Responsáveis, para o Componente VI

	Indicador	Descrição da Meta	Requisitos para certificação do cumprimento	Responsável primário
VI.1	Ações conjuntas de Acompanhamento e Avaliação	Atender às convocações ou solicitações da Canselha Estadual, do Órgão / Entidade Estadual ou da ANA, indicando representantes para participár das atividades de acomponhamento e avaliação da implementação do PROCOMITES	Atas, Relatórios e demais documentações resultantes das atividades de acompanhamento.	Comitê, CERH e EÊ
Ví.2	Avoliação da efetividade do programa	Responder questionário au outro documento formulado pela ANA, ou aindo participar de otividade proposta pela ANA, como subsidio para avaliação da efetividade das ações do Programa	Átas, Relatórios e demais documentações resultantes das atividades de acompanhamento desenvolvidas,	Comité, CERH e EE
VI.3	Auto avaliação do Comitê	Responder questionário au outro documento formulado pela ÁNA, ou ainda participar de atividade proposta pela ANA, como subsidio para avaliação da atuação do comitê no âmbito do Sistema Esfadual de Recursos Hidricos	Atas, Relatórios é demais documentações, resultantes dos atividades de acomponhamento.	Cömitê
VI,4	Acompanhamento do PROCOMITÉS pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos	Acompanhar o processo de implementação do Programo em cada comítê, mediante a constituição de Grupo de Trabalho, Câmara Técnica Temporária ou outra instancia específica no âmbito do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.	funcionamento: com atribuições de	CERH
VI.5	Certificáção das Metas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos	Metas do comitê aferidas e certificadas pela Conselho Estadual de Recursos Hídricos	Certificação, peto Conselho Estadual de Recursos Hídricos, do Quadro Individual de Indicadores e Metas do comitê, tendo como subsídios o Relatório Ánual de Atividades consolidado peto órgão / entidade estadual e o Parecer da instância prevista no indicador VI.4.	CERH





PS.

A



AGENCIANACIONAL DE ÁGUAS

Quadro 1.6.2. Condições de Exigibilidade e Critérios de Aferição para o Componente VI.

	<i>l</i> ñdicadör		requerio nentaçõ		forme N	lível de	Aferiçă Caract	io em (erístico li	cada C nicial ind	iclo, a icado	partir d	o Nível	Condições de
		NI	N2i	N3i	N4i	N5i	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Aņo 3	Ano 4	Ano 5	Exigibilidade e Critérios de Aferição
VI.1	Áções conjuntas de Acompanhamento e Avaliação		0	0	Ö	Ó		NI	NI	NI	ŅI	ΝΊ	Obrigatória / aferida em todos os ciclos
VI.2	Avaliação da efetividade do programa		0	0	0	0		ΝÏ	NI	NĬ	NI	N]	Obrigatória / aferida em todos os ciclos
VI.3	Auto avaliação do Comitê		0	0	O	0		Ñ2	N <u>1</u>	N)	N1	ŅĪ	Obrigatória / aferida em todos os ciclos (a partir do Ano. 2, para Comitê de condição inicial "N1")
VI.4	Acompanhamento do PROCOMITÊS pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos		Ö	Ö	Ö.	Q		NI.	NI	ΪNΊ	ŃΊ	NI .	Obrigatória / aferida em todos os ciclos
. ∀ j,5	Certificação das Metas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos		O	0	O.	Ö		NI	N]	N1	พา	ÑÌ	Obrigatória / aferida em todos os ciclos

Obs. - "O" representa, onde conste, obrigatoriedade desse îndicador para o Nivel de Implementação correspondente.





PS

M



ANEXO II.1: QUADRO DE INDICADORES E METAS PARA O ANO 1

MONEY BOOK STAN	DUAL Adams * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	1 100	14 15 1	4 2 3 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	17 20 21	8. Committee	1,1-	Carringle 1 stj sti	#1 (anderstein for 3 may 1	1	Ting.	A TO THE regle do inclu- de 1951 W E 4		, , , l	A V	***	_/ / ;	
NOTATE OF EASI SET BEAULULU ON OF No Penter	Pilot Shape Carast, Minor Proof dy Ing 4' '5 4' 5	1 1 (d ·)	7 2 4 1 5 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	5 · 17 · cg	19 1 20 21	# 2: % 2; # 4	10 and 11 and 12	1 #1 #1	#1. C	ter 3 mm b	11 ×	Y 2 VAI .	14	. 45 A8 A	, v	14 V VI		- 15 - 15 - 16	Corti
MODER DO ÉZINA Ser à planta duc no. Qú No. Porto:	Carust. Milane Impai de Imp 4' '5 4 'S	* 1 (F ()	7	s 17 cg	19 E 29 1 21 21	#2: #3 ; #	, 2 m	1 41 41	#1 (15 ·	w ; w ;	11 ·	* ** *** *** ***	4 + +	** ** *	, v	14 V VI	w	, 15 , 10	Corti
Sec 8 plana dia no. Q6 Na Prosp	4° %				1 29	•	12 c		15 .	. ,	15 # 13 #	*	*		n	; ;	::	, 15 , 10	۴
the standard	1 .				1 2	•	25 4	.	rs	. ,	13 ,	*	*	•	1	ŀ	_	z ie	
							1	- 1	rs		4			•	1	ŀ	_	z ie	
ke Vizancile			.		5 29		15. 1		n •		15 .	•	•		я		. ,	, 19	
			`			-	-												
																		- }	1
										-	1				- 1				
								ł		4					- 1	l l		- 1	ł
							1 1			- 1	1				- 1				ł
							1 1	1	1						- 1	ŀ		ŀ	
	,	1			- 1 1		П	· 1	1	- 1	٠.				- 1				
				•		•		i		- 1					- 1	1		- 1	İ
	1								1		ľ								İ
					- 1 - 1		11	ŀ								ļ		ı	Į.
	1				- 1 1	*	11			- 1	,				ļ				ł
	1							ŀ		- 1						ļ			1
		ı					11				1				- 1	ł		- 1	ł
					- 1 1		11	- 1		- 1	1								ı
							11				1								1
	.	i							1.	1	1							1	İ
	1																		
	İ							- 1		- 1.									ı
		ŀ					1.1	i		- 1						ł		- 1	ļ
							11	- 1	1	- 1					i i			- 1	l
					- 1 1			- 1	1	1								- 1	
Tatal contratado			7 3 3			1 1 0	n i	4 9	12 B	1 3 1	. ,	4 3	1 + 4	, e. e. i	7 ×	N/ I	1 1	3 *	Н
-		1			*	• • •	1		1	-, -	•	• • ,			• 1/	<i>i •</i>	• •		1
* *************************************		1	• • •	• •	•	•	1 .		1.	<u> </u>	•	٠.	<u>• • •</u>		1//	<u>/ </u>	* +	*	<u>L</u> .,
	Totál szirretség Totál szrifiszpin Ja atendinguna	Total cortificados	Total cartification 6 - 18 - 8	Tetafcontificados e a a a	Tetal confliction 0 is 8 is 8 is 9 is 1	Total contilication 0 is 8 0 8 0 3 g is	Total contribution 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	Total confidences on a sea of	Tetal confliction	Total conficcion	Total continuous	Total Confliction	Total Confliction	Test conficules	Total Confliction	Total confliction	Test contains	Test contains	Test conficults

S CENTRAL PROPERTY OF THE PROP

જેવ



ANEXO 11.2: QUADRO DE INDICADORES E METAS PARA O ANO 2

ACROST HAMADES OF CONTROL WOUND IN THE PROPERTY AND ACCORDANCE

Detroined Establish Asias Control of Control		(ZĖJADNO DE NIDICADORES METAS: SPRA								1 3/6	335	***	,	٠.,	c2		. 47	3	ž , 2	a Spir	18.	3	20 è,4	ار اردون درم رامهم	34	militari	i diğe	, Minint	٠. جنون	S. ()	1,15.7	~13	,4 y	A.C.	1
									64.		¥		, 5°			. A.	Spir	K.	E/Arg	S. 69	Ç¥,A.	A P	N 26	1	, 1947.60 (* 1974.6)	1930	. Fli	.A	m A	برعرت	133.80	J.E.		15/19	. 9
Digit Communication Digit Communication		Difficance Estaqual:	Acres	yak padaya	_						L.											5-95(A-7) (127)	*	1.3	1.103		1.20	1	4 m	Č ků					1
Marting Mart	-7:50	Commence of the second		-	L-74	-					١,	*	Capacia	***	۱	. Dalman		ı.l	W. Si	-	١.		٧. اشهد	-	to un in-	-	****	inib		I.T	VI. 4	٠	•	٠Т.	T
Tegel terrentales 1		NOME NO COM	, wide			44	£ a ,:	s (6	. ,,	14	" 4	•1	#2	*1	۹.	1 m		1	N'I	* *	, ₽	*5 -	42 W.	3 74.	*5	** *	ca v.	,	V 28	Į₽Į,	MT 1 182			10.5	•
Tend tomated 4 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	نسينظ مستحد	iss an Ambirona go nçax	×	``	٠.	*	4.		,	*			•	╗	15		٠.	В	1 .	, ,	13		, ,	· · ·		_	×			H	-			. .	╬┼
Traffernance:	**********	braight that first s	4	3.		٠,			. •						11		4	ø	•	٠,	15						•			1					
Trait commands	Em dia Mani	im de tra transmite	*	ĸ	١.	•			•	á	. 4		*	٠.	15	• ×,		p	•		ı.s		•	á			2	•		11					١
Trait commands					ŀ							I		-	-			П			1						-			1					ı
Trait commands		-			l							1		l				H														5		-	ŀ
Trait commands		•			l		•					1						11			1									ll				ı	1
Trait commands					l							1		-				11				Ì								П				- [
Trait commands					l				,	١.		1		- 1.				Н	•				•			,			-					- [1
Trait commands		i			l						1	1			4			H																	Į
Trait commands		4			l							4		- 1				۱. ا												H				-	I
Trait commands		, ,									1	1		-1	1			П						-						Ιĺ				1.	1
Trait commands		·									1	ļ		ľ				11	`			۲								11				-1	1
Trait commands											1	1		٠.	1		•	ı I												11				-1	1
Trait commands		ŀ			ł							1										l								H					I
Trait commands		İ										1		3				11											- 1	H					ı
Trait commands					1					^	F	1						H	•										1	$ \ $				1	1
Trait commands		1								_					Ī			11												11					l
Trait commands		i		ļ	1					-	1		_	- [ı		,]]	•				•						1	1				1	ĺ
Trait commands					l									1	ł			1	•		1.									11				-	1
Trait commands		:									-	1						H																-	l
Trait commands					,						1	1		- 1																ľ				-	ı
				*									_	I	.1			Н																-	1
		**			. 1	1	, ,	•	•	*	3 39	1 -						-			1 1	3	* , 1	,	•		* +	1		*	1	1	-1	• •	1
[,,,,,,,		•		,		• • •	• •		. •	•	•	4 -		:				H			1 1	*			, * ,	• 1	* *	•	. •	ľ	·/·	• •	•	•	ı
						, v					• 1	•	•	• 1	۲.			Ц	ż	• . 4	للا		• •			P (_ ^	•	_	<i>//</i> L	7		<u> </u>	•1	L
							,	2		/,				A		تذ	y	50										1	/X	/"	•	•	_	###1	
						وسر		2		_		سدا	4	(۲)	إرد	7												ð	٧Ì	in	يرم	عمري	_		
When the state of		•					`	7	Frie		J.	-		${\mathcal D}$	7	0						_						7	t st	1		, ·	y		-
felt The Mouses		•			_			<u>//</u>		Ζ,	<u>_</u>		1/	<u>~~</u>	<u> </u>	-											<u>س</u>	16 K	7.				_		
Mouse - Mouse										//			-											,			SX 41	\mathcal{T}	Γ.	-60	po '	10 m	-		
Mouses - Mouses									(. [1	free	(Tr	بهين	rot.				
Mouses - Mouses																							111	/			-	•							
felt The Mouses																						./.	И												

 \mathscr{E}



28.

& (

23

CONTRATO Nº 006/2019/ANA - PROCOMITES

the state of the s



ANEXO II.3: QUADRO DE INDICADORES E METAS PARA O ANO 3

METER - Augustus - Paris Printers of Paris Services			·				,														, . ,			,												
2-ASAN-EZ-ASCICIADOS DE REDICADORES E METAS: Sino	ee Estadi	11. (11.)	1 s s · ·		÷.	,		•	. 1	• •	<u>.</u>	<u>. </u>		• • -	4 4	<u> </u>		* •	<i>اب</i> ٠	•	i n	**	**	نند	<u> </u>	***	H716	· ·	<u>′ </u>	;*-		الاحبر	ē, <u>'</u>	::/	<u>. 1</u>	****
CONTRACTOR OF A CONTRACTOR STANDS	Adams	A to other	.735	State of the		1 N 24		**************************************	79.)	443	4 4	Par.	31 _		12 K	- 2	7	٠	· · · ·				<u>~~</u>	i tri	4.11	(1)	314	<u>ب ۲</u>		- 2			٠.			-3
THE PARTY OF THE P	7 10000																								_		_	_	-	<u>~</u>					130	450
HOM SHOW	Certain	-	J								ł .	-	- 11	ı l	-	. I (H	₩ Codes	ŀ	,		-							- 1	,	_	-		-	١,١	-
HOME BIS COM		*	14.	21 12	**	**	16 1	• 4	* 11	· *	41	••	•• '	" -	1 =1	41 ⁴	' -	. **	+ l	4	T	2 4)		.,	**	**	**	**	٧ 🕫	٤,	# 1	w 1 w	., .		۱ <u>۲</u>	8
Ele an identic actorizations	1	٠,	1							-	·	•	•	, ,		، ا،	٠,		٠,	13			•			_	_		-	8	,	-	_	. ,	-	-
City day Miscrops are Factoring	١.	. ,	· ·		•					 *	١.	•	٠,	, l		٠ [ه	٠Į٠			15			*					,		75			,		×	
موسومري چې کيو دو.	•		1.		•	•			•	*	-	•	.	ıs]٠	•	⊸ [ե	۰]ه	•	- 1	15	4	•				4		•		n			٠		w	1
			•							1	1		- 1			- {	1		ŀ	1								•								
	ł		1								ł		- 1				ı			- [П					Н	
	ł		ŀ							ı	ļ		Γ			1	1		- 1	ı		٠								П						
	1		i i										- 1	1			ı			- [Н						
	i		1						•					1		- 1	1	•	I I	-		•								ŀ					ı	
	l		1				•			I				1			1		- 1	i										П			•			
			1							ı				1			1			ı										П						٠.
			1							Ł	1		Ţ			ŀ	1		ł	1																
		•	1								ł		H				ł			1															i I	
	ł										İ		١.	1		-1	1		- 1	1										l						Į
			1						٠		ŀ					- 1	ł	•	- 1	ı										ı						
		•	1					•		1			1			- 1	1		- 1	- [1					П	
			1							Ι.	ļ					-1	1		- 1	1										Ш						
											ŀ					- 1	ı		- 1											1					П	
			ł						•	1	ŀ					- 1	1	•	- 1										ı							
	1		1				٠			1	١.				•	- 1			- 1	ł															1	
			1						•		l					-1	1	٠	- 1										1	1						
			1		•					1			- 1			- 1	1		- 1										- 1	1						
			į .							1			_			- [1		- 1			•								l						
Tel d'annuaces			١.,		 -	-				╁	ļ		4	4		+	1		_	+									_	_					Ŧ	<u> </u>
Tatal amplicate			1: :	: :	:							1	:1'	֡֓֓֞֓֓֓֓֓֓֓֓֓֓֓֓֓֓֓֡֟֡֓֓֓֓֓֓֡֡֡֡֓֓֡֡֡֡֡֓֓֡֡֡֡֡֡			Ί.			- 1			'	1	•	:	:	'	:	-	:/	7	•		-	
A code			1.		i	-							: 1	Ι.		:1	1:				: :	-	÷		Ť	÷	•				<i>"</i> /	′		: :		١.
										_	==				-		_	<u> </u>	1			Ť			_	Ė		Ì		*	Ż	Ė	_			_
							//		_			2		_	•	/	_												P	77	/					
								//		1		سن																A	伙		•				- 234	
						2		_	2	7					-al1				•									y.	Z	n	12	1	سعر	7		
				/					7	-14	-	-	77	6	1,18			_			_					,	,~~	47	7	Y 1	Ť					•
			\angle			L		<u>८</u> ,	_		1		ℴ	. 10	<u>~</u>											_(4	Ż	7-	-						
		_					- 1	/			7		٠,		,O								•			•		7/		نان	ەرى	, TO	HE	•		
							V	•			•			90	-							^	n				10	rael	2	'n,	AC.	70				
																						TY	/													
																						///	7													
•								2	24												ľ	1														
																					7	1														
			C	ONT	PAT	OM	NYN I	.ióa	107	LÙA	_ DE	200	· Ova	nte	•							,														



ANEXO II.4: QUADRO DE INDICADORES E METAS PARA O ANO 4

The NOTE OF THE PROPERTY AND AND ADDRESS OF THE PROPERTY ADDRESS OF THE PROPERTY AND ADDRESS OF THE PROPERTY ADDRESS OF THE PROPER

ESTADO .	Zidestrie-	Caderal 4	23.0			•					1,000	~~-		` '		800), 1248			- 20		لاقيسة	· / ·		¥ .		VONC (-		. 4	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	,Z4,	1	
ENTIDADE ESTABUAL					_	_	·				_	· · · · · · ·	-		_	200	**			55.00	· /~.				S 30°			***************************************						Year		
	1		-		-	حسنت			. 3-73			44.		_		-			n græs Calan		T				dy Inde		_	- '	_	-	· · · ·	Name of the last			اثثا	
	TPHAT Caract	i Magal Malaima	[1	1						11	l		11										ţ						Tet C-196
MONAL BY CON	100044	, and the same	1.3	2 42	: 2	,,	16.	17	KB 1	Ί.	**	44.	# 5	Ш	** 1	*; *	1	*1	* ?	14.3	.,	**	*4	44	r.s - 9.	+ +:	y.4	**	4 28		vis v	* *	1 44	4 915		*
Chief by Miller and the Market and Co.	,	3	F						*						1					4.	\$ 1			ŧ	•	٧.					i	, د	,		10	
ÇÎN QU MILIMAN CAR NA NA PARIN	1	5	١.						* 1												١,			•		•		•		25			• •		20	
Eth day thereted on the Correttia	'	*	1	• •	*,	•	•	•	* (20	1	•	•	15	â	*	"	*	•	<i>'</i> '	' '	•	ž	•	•	*		٠		15	,	•	• •	*	*	
																														$\ \ $						
												, ·								l																
	,		1				٠		٠				`					٠		İ										,					$\ \ $	
										ŀ																										
			1								l					•				٠.							•									
		**			•		-	,				•	•					١,								4										
-		•					*			1		-					ŀ																•			
		,								ł		~					1				.		^			,										
																							•													
				•			•			ł	ł									1																
Total control state			╁	1 1	,		1	,	1 ;	,		,	1		4	3		-	-	7	•	3	•	•	3 1	. ,	-		.•	-	٠,,	1	9 ;	¥ ¥		<u> </u>
Soul conflicts (4 physicisms				• •		•	* .	•	•	:		•	•			* *		:			*	•	•	<u>.</u>	* :	•	•	:	•	1	<u>//</u>	•	• •	• • • •		
<u>. 1810-a</u> nii 1810-anii 18							-//					-50			>	_	2			,									Z	1		•		4-	té.	
							Z	3		<u> </u>							7											B	Δ	_	-	35	2		·	
			_		<u> </u>		f.,			, Kin	7	7			ميدنا	多										(<u>ر</u> ک	7					•			-
							1	1			-					-					_	7 1	,			_		7	- سنديد	سکس	Į.			•		
				•			U														h						Fe					-				
																				9	M	•														



ANEXO II.5: QUADRO DE INDICADORES E METAS PARA O ANO 5

2:A544+B2:A3	AZUADRO DE INDICADORES (METAS:	Simese Estado	*												٠,						٠,			recon	oné tọ	ł iak is	a.			jan-k	\$	1		net -25
	. (51	ADQ: Distrito	Faderal								٠.												-											
	ENTIDADE ESTAL	DUAL: Adam	,										,			٠.,					·								,					
b	`·\$	Rive	Alberta.	· /=-	,,,,,,,,,,	***		fe shall-	************		4, Cap	4,0	٠,	# 3		1.1	* 4	-	T.	Ī	¥	-	-	****	-	pe 644	Se.	Т.	3,	. Agama		ema .	IJ	Tuto
	acres porter	-to-sex Includ	بالاستان بالاستان	-1 37	49 6	,	×7 🏚	ir (· #	ď.	* 2 #	, ₹	wt -	42 4	,	41	~, ~	, I	١,,	• •	4 E - 4		· v•	.,	• •		12 E	9 1 1	w.i	9 18	4 941		(M) Co-light
Onlide alliant	tros: to the making "	-	\$-	-	• .	• •			4 4.	11	•		- 15	-	· ·			+ ;	1 15	† ¬		•	٠.					25	•	•	•		Ħ	
- 1919 pg - 1840 a		۱ ،	•	٠.								1 3				15					k.		٠.		•		٠	n		٠			15	
(Mr W. H-	riger you then the state of the	3	4		*	• •	٠	*	• •	*	٠		13	١.	• •	[45]	•	•	· [*	٠.	*		٠.		•		4.	2*	1	,	•		10	
		- 1		1						11			11			11			i	ŀ													1 1	
				I									11						1									11						
													11	i		11			1										1				11	
										11						11			1	1													П	
										11						11			1														1	
										11			1	l		Ιİ			1	1													1 1	
		ı		İ						łI			1.			11			Ì	1													11	
		- 1		i						1			1			11			1	1													П	
				l						1 1			Ш	ĺ		11			1	1									1				H	
		1		1					•	11			1	l		11			1	1													1	
		- 1		1						11			1	1					1	1														
		1		1						11			1	l		1			1															
				1						1				l		П			1	ł								1					1 1	
										11				l						ł								1 1	1				11	į
										11				1		11			1	ı								1					Ιi	
		1								11			1	ŀ		11			1	1									1				П	
				1						11				[1 !			1	1								į.					11	
		1								11			1	ļ		1 3				1								i i	į				1 1	ı
		- 1		l						1				1						l														į
		1												1						[ĺ
		- 1		I									1	l			ļ			[1				11	ĺ
	Texal contrating			ļ						L	_	i 1	-	<u> </u>			ļ.,		_	+		,) ;			•	1	1 4	ļ.		1	, ,	╁	-
	tasul continues						,							1		1			. -		•	:	* (1 *				. "	1	1		• 2	1 1	
	4 paralments							٠		. 1			.	١.		· I	٠.		•	۱.	•	•	6 : (٥			. 1	1	•				Ĺ
						_						-					<u> </u>	Ť			Ė	Ė				_	7	7						_
	*						/_	//	/		_		\$	/,												1	Y.		*	_	j		125	
					7	1	"		ير	كير	<u></u>		7												_/	1		2	1		=			
						1	/	Z	1.y.	est v test	· /	//	دره کامور است		F	ننج	-	<u> </u>						C	~	ár.			- 1		<u> </u>			
							9	7					Mat	noul Su	a. 18	er C	QU-								./.		Pir	ifect Heter	0	TO TO	25			
							•							9											J #1	1000		M-ACC	•					

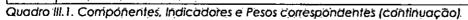




Quadro III.). Componentes, Indicadores e Pesos Correspondentes

	Componentes / Indicadores	Pésos conforme indicador	Pesos Máximos e Minimos, conforme componente
	Funcionamento		<u> </u>
J.1	Aprovação do Quadro de Indicadores e Metas	-	
1.2	Instrumento formal de ariação		1
1.3	Regimento Inferno	0.10]
1.4	Mandatos e processos eleitorais	0,10]
1.5	Reuniões ordinárias	0.10	10 - 25 Recomendado = 20:
1,6	Quốrụm	0,20	Reconficiance - 20:
1.7	Conformidade Documental	0.10]
1.8	Plano de Trabalho e Relatório de Atividades	0.20]
1,9	Apoio técnico e logístico	0.20]
	Capacitação		
11.1	Capacitação de membros novos	0,33	
11.2	Plano de Capacitação (aprovação/revisão)	0.33	10 - 25. Recomendado = 15
11.3	Implementação e Monitoramento do Plaño de Capacitação	0.33	1 100000 13
	Comunicação		
HL,)	Silió eletrônico ou página pública em rede social	0,33	
III.2	Plano de Comunicação (aprovação/revisão)	0.33	10 - 25 Recomendado = 15
III.3	Implementação do Plano de Comunicação	0,33	
I۷	Cadastro Nacional de Instâncias Colegiadas do SINGREH		
IV.1	Conhecimento dos membros (entidades e representantes)	0.33	
IV.2	Conhecimento da Atuação	0.33	15 - 25 Recomendado = 15
IV.3	Confiecimento dos instrumentos	0,33	Necomendado - 15











ANEXO III: AFERIÇÃO DO ALCANCE DAS METAS E CÁLCULO DOS REPASSES

III.1: Componentes, Indicadores e Pesos Considerados

Para fins de aferição e mensuração do grau de alcance das metas, por comitê e por estado, serão considerados pesos atribuídos a cada componente, e pesos atribuídos a cada indicador.

Os pesos atribuídos a cada indicador são predefinidos, enquanto que os pesos atribuídos a cada componente são definidos pelos comítês individualmente, durante o processo de negociação das metas, desde que mantidos dentro das faixas estabelecidas, conforme Quadro III.1.

III.2: Cálculo dos Montantes Anuais a Serem Repassados

O primeiro repasse, condicionado ao processo de negociação e aprovação dos indicadores e metas que comporão o contrato, será no valor integral contratado, calculado na forma do Anexo II da Resolução ANA nº 1.190, de 3 de outubro de 2016.

Para o cálculo dos montantes anuais subsequentes a serem repassados aos estados, em função do grau de cumprimento das metas estabelecidas em contrato, serão considerados:

- a. A aferição e consequente certificação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do grau de alcance das metas pelos comitês individualmente, no ano correspondente.
- b. O cálculo do escore individual de cada comitê, considerando os pesos definidos conforme a Quadro III.1.
- c. O cálculo do escore global obtido pelo estado, no ano correspondente, considerando a média aritmética dos escores individuais atribuídos a cada comitê.
- d. A verificação da faixa em que se enquadra o escore global obtido pelo estado, no ano correspondente, conforme os critérios do Quadro III.2.











	Cômponentes / Indicadores	Pesós conforme indicador	Pesos Máximos e Mínimos, conforme componente
Ņ	Instrumentos		
V.I	IDR para Plano e Enquadramento	0,05	
V.2	Plano Aprovado	0,20]
V.3	Enquadramento	0,35	1
V.4	Estudos para implementação de Cobrança	0,05]
V.5	Aprovação de Cobrança	0,35	20 – 30
V.6	Revisão do Plano	0,20 (1)	Recomendado = 25
V.7	Revisão do Enquadramento	0.35 (1)	
V.8	Revisão da Cobrança	0,35 (1).	
V 9	Indicador Adicional 1 (a ser estabelecido em negociação com o comitê)	0,10 (2)	
V.10	Indicador Adicional 2 (a ser estabelecido em negociação com o comitê)	0,10 (2)	
МI	Acompanhamento e Avaliação		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
VI:1	Ações conjuntas de. Acompanhamento e Avaliação	0,20	
VI.2	Avaliação da efetividade do programa	0,15	1
VI,3	Autoavaliação do Comitê	0,15	5 – 10 Recomendado = 10
VI.4	Acompanhamento pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos	0,25	Recomended - 10
ک،ا ۷	Certificação das Metas pelo Conselho Estadual de Rec. Hídricos	0,25	1
	TOTAL		100

⁽¹⁾ Não obrigatórios. Caso adotados, V.S., V.7 ou V.8, substituirão V.2, V.3 ou V.5; respectivamente.

(2) Não obrigatórios. Em caso de adoção dos indicadores V.9 e/ou V.10, seus pesos serão proporcionalmente subtraídos dos demais indicadores do componente.

 \mathcal{B}

12

•

CONTRATO Nº 006/2019/ANA - PROCOMITÉS.

. چان معارف الشارف الأراث



Quadro III.2. Critério de Cálculo dos Repasses Anuais, Conforme Grau de Alcance das Metas pélo Estado

Percentual de Alcance das Metas Anuais (Escore médio do estado)	Percentual a ser repassado
P ≯ 90%	100%
80% < P <= 90%	90%
70% < P ≼= 80%	80%
60% < P <= 70%	70%
50% <= P <= 60%	60%
P < 50%	÷.







ANEXO IV: TERMOS DE ADESÃO AO PROCOMITÊS, FIRMADOS PELOS COMITÊS ADERENTES

Os Termos de Adesão firmados pelos Comítês aderentes encontrám-se no sistema de documentação da ANA anexos ao Processo Administrativo ANA nº 02501.000060/2018 (Doc. Próton nº 087851/2017)

ANEXO VI DECRETO DE ADESÃO DO DISTRITO FEDERAL AO PROCOMITÊS

O Decreto de Adesão do governo do Distrito Federal aderindo ao Procomitês encontra-se no sistema de documentação da ANA anexo ao processo nº 02501,000060/2018 (Doc. Próton nº 087.851/2017)



